



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF

TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo VI da Portaria GP n. 716, de 17/05/2019 – INFORMAÇÕES MÍNIMAS – Art. 25, §5º)

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Serviço de Certificação Digital com certificadora governamental.

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria do Tesouro Nacional-STN, encaminhou mensagens via SIAFI, nas quais informa que a partir de julho, os usuários precisarão de certificados digitais, emitidos por certificadoras governamentais, para poderem acessar ao SIAFI, a presente contratação se torna imprescindível para a manutenção dos serviços realizados pelos servidores da Secretaria de Orçamento e Finanças.

O ALERTA 07/2024, discorreu sobre o aumento de casos de vazamentos de credenciais de acesso a sistemas de governo, reforçando a necessidade de utilização de certificados digitais como mais uma medida de segurança.

Corroborando com o alerta acima citado as mensagens SIAFI nº 2024/3405316 (0148295) e nº 2024/3605634 (0148296), publicadas em 22/04/2024 e 21/06/2024, respectivamente, informam que o acesso ao SIAFI será restrito a usuários com certificados digitais emitidos por entidades certificadoras governamentais.

A aquisição dos certificados digitais garantirá o acesso seguro dos servidores ao SIAFI, permitindo a continuação dos serviços prestados pela SOF, e desta maneira, contribuindo para a eficiência nas atividades desenvolvidas por esta Secretaria.

No sítio eletrônico do Governo Federal, onde a STN esclarece como serão implementados os procedimentos para a nova sistemática de acesso ao SIAFI - há a informação de como os órgãos públicos de cada poder realizarão a emissão dos certificados digitais para seus servidores. Assim, a entidade que criou e gerencia o sistema (SIAFI), indica o SERPRO, como autoridade certificadora de governo responsável por emitir os certificados digitais aos servidores do Poder Judiciário, conforme pode ser verificado neste link: [Perguntas e respostas - Implementação de controle de acesso ao SIAFI](#).

Desta forma, quanto à fundamentação da contratação direta por inexigibilidade, vislumbra-se que pode ser fundamentada com supedâneo no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

Nesse sentido, considerando as razões expostas, sugere-se seja feita a verificação da possibilidade da contratação direta do presente feito, tendo em vista que o serviço a ser prestado, deve ser obrigatoriamente, por entidade governamental (SERPRO).

3 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços serão aceitos definitivamente após a emissão dos certificados digitais, devendo ser observada pela empresa a ser contratada as demais disposições deste Termo de Referência.

4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ficará sob a responsabilidade do TRT 14:

4.1 Emitir a nota de empenho e encaminhá-la à contratada;

4.2 Efetuar o pagamento do valor devido dentro do prazo estabelecido, a ser realizado em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da certificação e ateste da realização do serviço e desde que a contratada apresente os documentos necessários à liquidação das despesas.

4.3 Comunicar à contratada eventuais problemas de acesso ao sistema contratado, estabelecendo prazo para a solução da demanda, bem como

encaminhar consultas por meio de correio eletrônico, com prazo para resposta da contratada, nos casos de eventuais indisponibilidades técnicas de acesso ao sistema contratado.

4.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto deste instrumento;

5.2 Proceder com os trâmites para emissão dos certificados digitais a partir do recebimento da nota de empenho ;

5.3 Dispor de profissionais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

5.4 Corrigir, às suas expensas, eventuais problemas técnicos de seu sítio eletrônico que possam limitar ou impedir o acesso ao sistema contratado.

5.5 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços contratados, bem como pelos danos decorrentes da sua realização;

5.6 Comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do contrato, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento da execução dos serviços contratados;

5.7 Emitir nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, de acordo com valor estabelecido em sua proposta, bem como encaminhar as certidões e demais documentos necessários à liquidação da despesa, por via eletrônica, para o endereço sof@trt14.jus.br.

5.8 Por se tratar de fornecedor exclusivo, não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

5.9 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Na forma do que dispõe o art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e alterações, o acompanhamento e a fiscalização da contratação serão efetuados pelo servidor Raimundo José Zacarias da Costa e, em sua ausência, pelo servidor Wállice

Rodrigues Vidal

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente, no âmbito do órgão contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº. 12.133/2021.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento do valor anual de R\$ 2.158,80 (Dois Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos) e será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pela Secretaria de Orçamento e Finanças, podendo ser efetuado antes desse limite temporal, conforme se der a tramitação do respectivo processo administrativo PROAD, bem como a disponibilidade de recursos orçamentários.

7.2 A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa – CPD-EN, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa, todos dentro dos respectivos prazos de validade.

7.3 A certificação e ateste da nota fiscal/fatura somente deverá ser realizada quando todos os documentos necessários à liquidação da despesa estiverem juntos, a fim de que não seja iniciada a contagem do prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.4. Será facultada à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6 Se a Contratada for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$I = (TX/100)$ $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$

8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial das disposições deste Termo de Referência, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada, observada a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em retirar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência;

b2) moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão da contratação;

b3) moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

com o TRT14, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.1.1 O valor da multa, após apuração e decisão da autoridade administrativa competente, poderá ser descontado da Nota Fiscal/fatura, da garantia, ou do crédito existente no TRT14 em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.2 Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo inadimplemento de suas obrigações em razão de caso fortuito e força maior, na forma do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.3 No caso de abertura de procedimento apuratório em decorrência de inexecução total ou parcial serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art.137, da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa Orçamentário Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Elemento da Despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor total I de R\$ 2.158,80 (Dois mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

A empresa a ser contratada deverá apresentar:

10.1 Documentação de que realizou serviços similares a órgãos públicos (notas fiscais, notas de empenho etc);

10.2 No mínimo, um atestado de capacidade técnica que demonstre a prestação de serviço semelhante ao objeto deste Termo de Referência, podendo ser suprimido no caso de apresentação da documentação prevista no item 10.1;

11 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

11.1 Certificados digitais, do Tipo A3, com validade de 36 meses.

12 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Os certificados terão validade de 36 meses, iniciando-se com a emissão da Nota de Empenho e finalizando-se com o transcurso do prazo inicial de 36 (Trinta e Seis) meses.

13 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

14.1 A presente contratação está orçada em R\$ 2.033,64 (Dois mil, Trinta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos) para um período de 36 (Trinta) meses, conforme proposta apresentada pela empresa.

Assinado digitalmente,

Raimundo José Zacarias da Costa

Secretário de Orçamento e Finanças